



220987/18/12/2017
Município

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

LEI Nº 588/87

ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Cortes

O Prefeito do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cz\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzados) para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo Del. e Secretaria

01010012-01 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.1.2.0-01 Material de Consumo..... Cz\$ 22.000,00

3.1.3.1-01 Rem. Serv. Pessoais..... Cz\$ 20.000,00

3.1.3.2-01 Outros Serv. Encargos..... Cz\$ 60.000,00

TOTAL GERAL Cz\$ 102.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo Del. e Secretaria

01010012-01 MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.1.1.1.-01 Pessoal Civil Cz\$ 50.000,00

3.1.9.2.-01 Despesas Ex. Anteriores..... Cz\$ 5.000,00

01010012-02 - Subvenção a Uvp

3.2.3.1-01 Subvenções Sociais..... Cz\$ 2.500,00

01010011-01 Reequipamento da Unidade

4.1.2.0-01 Equip. Material Permanente..... Cz\$ 44.500,00

TOTAL GERAL..... Cz\$ 102.000,00

- continua -



220987
Valdeci Torres

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

- cont. fls. 02 -

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim,
em 22 de setembro de 1987.

Valdeci Torres
PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.